



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS (DFD)

1. DADOS GERAIS:

SECRETARIA OU SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Interior

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: Amanda Tavares Seixas

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2025

2. OBJETO PROPOSTO: Solicito a aquisição das seguintes peças para o conserto do veículo Caminhão Pac2 placa **IVG 7712** chassi: **9BM693388DB941818**, modelo: **M.BENZ/ATRON2729K6X4**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Módulo ADM (módulo de comando do motor)	UN	1
2	Módulo PLD (módulo de comando de painel)	UN	1
3	Serviço de manutenção e troca das peças	Serviço	1

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

- MOTIVO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

O caminhão Pac2 de modelo: M.BENZ/ATRON2729K6X4, PLACA:IVG7712 e Chassi: 9BM693388DB941818, atualmente se encontra com deformidades em seu funcionamento. Após ser realizada uma avaliação pelo mecânico da secretaria, constatou-se que existe a necessidade de troca dos módulos ADM e PLD, que são responsáveis pelos comandos do motor e comandos de painel, respectivamente.

4. IMPACTO DA DEMANDA:

- CONSEQUÊNCIAS DA NÃO AQUISIÇÃO:

A não contratação do serviço de manutenção corretiva, bem como a não aquisição dos módulos necessários para o reparo nos módulos do caminhão, impedirá a retomada de suas atividades operacionais, comprometendo significativamente a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria do Interior. Trata-se de um equipamento essencial para a execução de diversas demandas, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de estradas, aterros e bueiros, visto que todos os materiais necessários para estes serviços são transportados pelo caminhão. Além disso, cabe ressaltar que o Caminhão em questão encontra-se atualmente fora de trânsito, impossibilitado de retomar suas atividades. Tal situação se deve à falha nos módulos atuais, o que inviabiliza seu acionamento e deslocamento, tornando impossível qualquer

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE:

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

tentativa de movimentação por parte do servidor responsável.

- BENEFÍCIOS ESPERADOS:

A aquisição dos módulos necessários e a contratação dos serviços de manutenção de troca dos mesmos trarão benefícios diretos e imediatos tanto para a Secretaria do Interior quanto para o município como um todo. A recuperação deste equipamento permitirá o pleno restabelecimento de sua capacidade operacional, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos, especialmente nas áreas de infraestrutura e manutenção de vias do Interior do Município.

Com o Caminhão em funcionamento, será possível retomar as atividades que necessitam de deslocamento de materiais, como: cascalho, aterros, para melhorias e manutenção de vias, e tubos de concreto para bueiros de escoamento de água das estradas vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar, deslocamento da população rural e acesso a serviços essenciais. Além disso, a retomada das atividades com o caminhão contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, possibilitando uma resposta mais rápida às demandas da população e garantindo maior cobertura e regularidade nas ações de manutenção.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES:

- PRAZO NECESSÁRIO PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Até trinta dias após emissão do empenho. No Centro administrativo do Interior- Estrada Costa do Sutil, Lat: 30,5260647 Long: -51,9505108.com o horário de funcionamento das:08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

- OUTRAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Considerando a impossibilidade de acionamento do Caminhão devido à falha nos módulos, torna-se necessário que a empresa contratada para a prestação do serviço de manutenção realize o deslocamento até o local onde o equipamento se encontra imobilizado. Nesse local, deverá ser efetuada a remoção da peça defeituosa identificada como responsável pela paralisação, e realizada a substituição das mesmas.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR / SECRETARIA DO

INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

191 - ESTRADAS VICINAIS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS

26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

2.094 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

620 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE:

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

621 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA

JURÍDICA 1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE
IMPOSTOS

TELEFONE: (51) 99770-2442 / E-MAIL: COMPRAS@SAOJERONIMO.RS.GOV.BR / SITE:

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, Nº 558 / CEP: 96700-000

MODELO DE DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDAS ATUALIZADO EM 14/01/2024

PÁGINA 3

Assinantes

- ✓ **Amanda Tavares Seixas**
Assinou em 20/11/2025 às 10:37:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Tavares Seixas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Ribeiro da Silva**
Assinou em 20/11/2025 às 10:38:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Ribeiro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEOMAR MARTINS DE SOUZA**
Assinou em 20/11/2025 às 10:39:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.651.320-**
Eu, LEOMAR MARTINS DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RX5**OZL****NRN****5M8**



FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

- Nome: Guomar Martins de Souza Função: Secretário
- Sector: Secretaria Municipal Interior Data da Solicitação: 22/10/2025

2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO

- Marca / Modelo: Caminhão Pac 2 M. BENZ / ATRO 2729 K6x4 Placa / Patrimônio: IVG 7712
- Hodômetro / Horímetro: 167 014 Secretaria de Lotação: Secretaria do Interior

3. PEÇAS / SERVIÇOS SOLICITADOS

(Assinalar o(s) item(ns) necessário(s))

- ☐ Avaria na parte externa do veículo ☒ Pane no sistema elétrico ☐ Problema mecânico ☐ Falta de acessório obrigatório
- ☐ Outros

ESPECIFICAR PEÇAS/SERVIÇOS:

1. Módulo ADM	
2. Módulo PLD	
3. Serviço de mão de obra.	

⚠ IMPORTANTE: LEIA COM ATENÇÃO

Esta solicitação será encaminhada para análise e aprovação da Secretaria responsável pelo veículo e da Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Após o deferimento, o pedido entrará no processo de compra, podendo seguir via dispensa de licitação ou por processo licitatório, conforme a legislação vigente.

⚠ O tempo de atendimento dependerá da disponibilidade orçamentária, prazos legais, trâmites administrativos e fornecedores.

⚠ A solicitação não implica em sua execução imediata. É fundamental respeitar os trâmites administrativos, a fim de assegurar a legalidade, a transparência e o controle adequado dos recursos públicos.

4. PARECERES E APROVAÇÕES

Despacho do(a) Secretário(a):

- ☒ Deferido ☐ Indeferido

Justificativa: Pane no sistema elétrico

Assinatura: Guomar M. Souza Data: 22/10/2025

5. ANÁLISE DO COORDENADOR DE MANUTENÇÃO

Urgência do Serviço / Peça:

- ☒ Urgente (Solicitação de pedido emergencial)

- ☐ Não é urgente (Pode aguardar o processo regular)

O veículo pode continuar em operação?

- ☐ Sim

- ☒ Não

Justificativa:

Pane no sistema elétrico

Assinatura do Coordenador de Manutenção: Edison Samir da Silva

Data: 22/10/2025

matriculado 370



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
O Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo CAMINHÃO PAC2, MODELO M.BENZ/ATRON2729K6X4, PLACA IVG7712 E CHASSI 9BM693388DB941818 , atualmente pertencente e está em uso da Secretaria Municipal do Interior.
1.1. NATUREZA DO OBJETO: Comum
O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme definido no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21.
1.2. BEM OU ARTIGO DE LUXO: Não
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.
1.3. ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE
A dotação será informada no Termo de Referência.
1.4. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:
1.4.1. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS DA UNIÃO – SICONV:
Não.
1.4.2. TIPO DE INSTRUMENTO:
Não se aplica.
1.4.3. RECURSO FINANCEIRO:
Não se aplica.
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
O referido veículo desempenha função essencial nas atividades conduzidas pela Secretaria, especialmente na manutenção de estradas vicinais, atuando no transporte de materiais indispensáveis à execução dos serviços, tais como aterro, tubos de concreto, além de insumos para a construção de pontes. No momento, a operacionalidade do caminhão encontra-se comprometida, impossibilitando seu uso e impactando diretamente na continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Secretaria. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação da manutenção corretiva para restabelecer a funcionalidade do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

2.1. DISPENSA EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA: NÃO							
Não será dispensa em razão da emergência.							
3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:							
Plano de contratações anuais ainda não implantado pelo Município.							
4. QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS:							
LOTE 01							
Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	MÓDULO ADM (MÓDULO DE COMANDO DO MOTOR)	-	18663	UN	01	R\$ 4.405,00	R\$ 4.405,00
2	MÓDULO PLD (MÓDULO DE COMANDO DO PAINEL)	-	18663	UN	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	3573	-	SERVIÇO	01	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.310,00							
4.1. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:							
MATERIAIS: R\$ 8.605,00 SERVIÇOS: R\$ 1.705,00 TOTAL: R\$ 10.310,00							
4.2. CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO:							
Não há custos adjacentes à contratação.							
4.3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES:							
As definições das quantidades a serem substituídas foi baseada em uma análise realizada pelo mecânico. Após a inspeção do veículo, o mecânico identificou as peças que necessitam de substituição, bem como a quantidade necessária de cada uma, garantindo a precisão e a eficiência no processo de reparo.							
4.4. JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO:							
O valor máximo para a contratação foi estimado em pesquisa realizada nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.							
4.5. VALOR ESTIMADO SIGILOSO: Não							



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os valores são públicos.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
5.1. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM
Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.
5.1.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS MATERIAIS:
Garantir a durabilidade e desempenho do veículo.
5.2. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: Sim
O serviço deverá ser realizado em local aberto, onde se encontra o veículo em questão, localizado no Interior do Município, na localidade de Costa do Sutil, em pátio aberto das dependências do Centro Administrativo do Interior.
5.2.1. JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS ADICIONAIS DOS SERVIÇOS: Sim
Os serviços deverão ser executados, onde o maquinário se encontra inoperante, com inviabilidade de remoção.
5.3. DOCUMENTAÇÃO:
5.3.1. REMOVER ALGUM DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA: SIM
Para as contratações diretas, considerando a necessidade imediata, será exigida documentação mínima, com fulcro no art. 70, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários; c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); d) Certidão Municipal da sede da contratada; e) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Deverá ser consultada a regularidade fiscal junto ao município de São Jerônimo, considerando que não se pode contratar empresas em débito com o Município.
5.3.2. EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL OU CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA: NÃO
Não se aplica.
5.3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.3.3.1. PROFISSIONAL REGISTRADO EM CONSELHO COMPETENTE E DETENTOR DE ART PARA OBRA E SERVIÇO SEMELHANTE: NÃO
Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU AVALIAÇÃO CADASTRAL PNCP: NÃO
Não se vislumbra a necessidade de apresentação, pelas mesmas razões do item 5.3.1.
5.3.3.3. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHOS ADEQUADOS: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.4. REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO LOCAL: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM LEI ESPECÍFICA: NÃO
Não se aplica.
5.3.3.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA: NÃO
Não se aplica.
5.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
A LC 123/2006 não torna obrigatória a contratação de ME/EPP para contratação direta, razão pela qual não incide sua aplicação nesta contratação.
5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:
Não se aplica.
6. ALTERNATIVAS DE MERCADO:
O mecânico do município não poderia realizar a manutenção, pois seria necessário adquirir as peças separadamente, e não as temos disponíveis. Além disso, essa alternativa demandaria tempo adicional para abrir um novo processo de compra das peças, o que não seria viável devido necessidade atual. Contamos com apenas um mecânico no município, responsável por todos os serviços, o que limita a disponibilidade de mão de obra. Portanto, a contratação de uma empresa continua sendo a melhor opção, pois garante a rapidez, a qualidade e a eficiência necessárias para atender à demanda.
6.1. RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
A razão pela contratação direta foi considerada pela economicidade e celeridade no processo de contratação, especialmente quando o valor do serviço é compatível com esses limites, permitindo que a administração atenda suas necessidades de forma rápida, sem comprometer a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.1. DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21.

7.2. DOS PRAZOS

7.2.1. DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO

A contratação se caracteriza como de escopo, pois se trata de um serviço não contínuo, conforme definido no inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao instrumento contratual, apesar da literalidade do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que menciona a possibilidade de substituição do contrato por outros instrumentos apenas em "dispensa de licitação em razão do valor" e "compras com entrega imediata", a interpretação sistemática e finalística da norma permite considerar que, em contratações de baixo valor, como é o caso desta, é juridicamente possível dispensar o contrato formal. Diante disso, para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho.

7.2.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir da data de homologação do processo.

7.2.3. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados, onde o maquinário se encontra inoperante, com inviabilidade de remoção, sem antes ser feita a manutenção, nas dependências da Secretaria do Interior*, Centro Administrativo do Distrito de Gramal, que está localizada na estrada Costa do Sutil, Latitude: 30,5260647- interior de São Jerônimo/RS e se encontra em funcionamento de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

7.3 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS:

As peças deverão estar em embalagens que facilitem a identificação, pelos fiscais, do cumprimento do elencado no item 5.1.

7.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.

7.5. PÓS VENDA E GARANTIA:

O prazo de garantia dos serviços são aqueles estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7.6. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO:

A rotina será fiscalizada nos termos das atividades de Gestão e Fiscalização indicadas no Decreto Municipal nº 5.397/2024 pelos Srs. **Leomar Martins de Souza**, **Vanderlei Ribeiro da Silva** e **Amanda Tavares Seixas**, cabendo a estes, consequentemente, as funções de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativa.

Assim a função principal que deverá ser observada, é o acompanhamento da execução a fim de que as etapas da contratação sejam integralmente seguidas e o resultado atinja o esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

7.7. EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO:

Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido neste Estudo.
- b) Cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- c) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

7.9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES: Sim

O objeto será contratado em lote único, uma vez que se refere a um serviço específico e indispensável de conserto do veículo, que deverá ser executado de forma integral por um único prestador.

8.2. ENTREGA EM PARCELA ÚNICA OU EM CRONOGRAMA:

Será em parcela única.

8.3. PAGAMENTO INTEGRAL OU PARCELADO: Integral

O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única.
No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de serviço, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 8 (dias) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4. AQUISIÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

Não será por registro de preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O principal objetivo da manutenção do veículo pertencente à Secretaria do Interior é assegurar que o caminhão esteja em perfeitas condições de funcionamento, possibilitando sua plena operação, manutenção contínua e adequada conservação. Dessa forma, garante-se a disponibilidade do veículo para o desempenho das atividades diárias da Secretaria.

A manutenção adequada da frota proporciona benefícios significativos, como maior segurança nas operações, agilidade na execução dos serviços, preservação do patrimônio público, redução de gastos com locações de equipamentos e, conseqüentemente, maior economia aos cofres municipais.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. OBJETO JÁ CONTRATADO ANTERIORMENTE: SIM

Foi contratado anteriormente, porém para outro veículo, conforme D.L nº 094/2025.

11.2. PREVISÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO DENTRO DOS PRÓXIMOS 12 MESES: NÃO

Não há previsão.

11.3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO OBJETO PARA UTILIZAÇÃO DESTE EM SUA PLENITUDE: Não

Não há necessidade.

11.4. NECESSIDADE DE NOVA CONTRATAÇÃO GERADA A PARTIR DESTA: Não

Não há necessidade de novas contratações a partir desta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO: Não

Não foi identificado impactos ambientais, pois o serviço trata-se apenas da troca de módulos.

12.2. REQUISITOS INCLUÍDOS NA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL: Não

Não se aplica.

12.3. MEDIDAS MITIGADORAS ADOTADAS:

Não se aplica.

12.4. BEM SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA:

A contratação não envolve itens que exijam a logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo é a solução adequada para garantir a continuidade e segurança nas atividades diárias realizadas com o caminhão.

Vale ressaltar que a mediana ultrapassou o valor estabelecido pelo artigo utilizado neste estudo, porém como a pesquisa foi realizada com propostas de fornecedores para compor a mediana, e levando em conta que a contratação será por lote, observamos que o menor valor do lote fica abaixo do máximo permitido pelo artigo, assim justificando o artigo utilizado nesse estudo.

A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor valor global do lote.

São Jerônimo, 19 de novembro de 2025.

Leomar Martins de Souza
Gestor da Contratação
Secretario do Interior
Matrícula nº 15820

Vanderlei Ribeiro Da Silva
Fiscal Técnico
Assessor de Gestão
Matrícula nº 13512

Amanda Tavares Seixas
Fiscal Administrativa
Assessora Municipal
Matrícula nº 16186

Assinantes

- ✓ **Amanda Tavares Seixas**
Assinou em 20/11/2025 às 08:53:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Tavares Seixas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Ribeiro da Silva**
Assinou em 20/11/2025 às 08:55:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Ribeiro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEOMAR MARTINS DE SOUZA**
Assinou em 20/11/2025 às 08:55:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF *****.651.320-****
Eu, LEOMAR MARTINS DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2G1**5K8****DWZ****O63**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo **CAMINHÃO PAC2, MODELO M.BENZ/ATRON2729K6X4, PLACA IVG7712 E CHASSI 9BM693388DB941818**, atualmente pertencente e está em uso da Secretaria Municipal do Interior.

Item	Descritivo	CATMAT/ CATSER	PDM	Unid.	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	MÓDULO ADM (MODULO DE COMANDO DO MOTOR)	-	18663	UN	01	R\$ 4.405,00	R\$ 4.405,00
2	MÓDULO PLD (MÓDULO DE COMANDO DO PAINEL)	-	18663	UN	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
3	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	3573	-	SERVIÇO	01	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.310,00							

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O preço acima mencionado deverá contemplar todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do objeto.

1.4. No final deverão estar incluídos todos os custos com pessoal (encargos financeiros, trabalhistas, alimentação, hospedagem, diárias etc.) impostos e taxas aplicáveis.

1.5. Para esta contratação o instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme Art. 95, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.6. Não será admitida a subcontratação para o objeto.

1.7. O serviço deverá ser realizado em local aberto, onde se encontra o veículo em questão, localizado no Interior do Município, na localidade de Costa do Sutil, em pátio aberto das dependências do Centro Administrativo do Interior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Fundamentação da necessidade:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

3.1. A execução do objeto seguirá as seguintes exigências:

3.1.1. Todas as peças utilizadas na manutenção do veículo deverão ser de primeira linha, e sem uso prévio.

3.2. Local de execução

3.2.1. Os serviços deverão ser executados, onde o maquinário se encontra inoperante, com inviabilidade de remoção, sem antes ser feita a manutenção, nas dependências da Secretaria do Interior*, Centro Administrativo do Distrito de Gramal, que está localizada na estrada Costa do Sutil, Latitude: 30,5260647- interior de São Jerônimo/RS e se encontra em funcionamento de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h.

3.3. Prazo de execução

3.3.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados no prazo máximo de até 07 (sete) dias contados a partir da data de homologação do processo.

3.4. Obrigações da Contratada

3.4.1. O serviço deverá ser entregue pela empresa, sem custos adicionais, conforme o exigido no Termo de Referência.

3.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.4.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

3.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem custos adicionais para a Administração.

3.5. Obrigações do Município

3.5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

3.5.2. Aplicar à contratada as sanções cabíveis.

3.5.3. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato.

3.5.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

4. CICLO DE VIDA DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Aplica-se a esta contratação os prazos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, sendo exigido um mínimo de 03 (três) meses de garantia para as peças e serviços, ou conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, se superior.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

5.1.2 Habilitação Jurídica

5.1.2.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão Negativa de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários;

c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Municipal da sede da contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

e) Declaração de que a contratada não emprega menores de idade, conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.2. Deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débitos Municipal da contratada junto ao Município de São Jerônimo.

5.3. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação financeira

5.4. Não serão exigidos documentos referentes à qualificação técnico-profissional

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados neste Termo de Referência.

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

6.6.1. O fiscal técnico da contratação anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, que poderão ser realizadas através de e-mail informado na proposta da empresa contratada.

6.6.3. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprezadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.6.5. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.7. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos.

6.8.2. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente público ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo da contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. Este documento deverá acompanhar a Nota Fiscal, quando a mesma for remetida para o setor competente de pagamento.

6.11. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O fiscal da contratação poderá solicitar que a contratada mantenha representante no local do serviço para acompanhamento da execução do contrato

6.13. O fiscal técnico será responsável por informar a empresa vencedora quando será necessário reservar a hospedagem, tendo em vista que a hospedagem depende das condições da água do Rio Jacuí.

6.14. A gestão da contratação ficará a cargo dos seguintes servidores:

6.14.1. O **gestor** indicado para a presente contratação é o SECRETÁRIO DO INTERIOR, **Leomar Martins de Souza**, Email: interior@saojeronimo.rs.gov.br Telefone: (51) 980639653.

6.14.2. O **Fiscal Técnico** indicado para a presente contratação é o Assessor de Gestão Municipal, **Vanderlei Ribeiro da Silva**, Email: interior@saojeronimo.rs.gov.br Telefone: (51) 997478252.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

6.14.3. A **Fiscal Administrativo** indicada para a presente contratação é a Assessora Municipal, **Amanda Tavares Seixas**, Email: interior@saojeronimo.rs.gov.br Telefone; (51) 995992889.

6.14.4 Havendo necessidade serão designados suplentes para os gestores acima definidos.

7. CRITÉRIO DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

7.1. Do pagamento:

7.1.1. O pagamento será integral.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sendo que o pagamento será realizado de modo integral em parcela única.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento, pela contratada, das exigências dispostas neste Termo de Referência.

7.3. Do recebimento:

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.397/2024).

7.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.3.7. A fiscalização não efetuará o atestado da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.3.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.16. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou documento equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação:

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança pelos fiscais e gestor do contrato, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de recebimento definitivo e liquidação no que diz respeito à prestação de serviço, e no prazo de 10 (dez) dias úteis no caso de fornecimento de bens, na forma deste item.

7.4.2. Para fins de liquidação, os fiscais e gestores devem verificar se a Nota Fiscal (ou documento equivalente) apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

7.4.2.1. o prazo de validade;

7.4.2.2. a data da emissão;

7.4.2.3. os dados do emissor da nota fiscal serem de mesma titularidade da empresa contratada;

7.4.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.2.6. o valor a pagar; e

7.4.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4. Após o recebimento definitivo e a liquidação a Nota Fiscal ou documento equivalente será encaminhado para pagamento à Coordenadoria de Contabilidade.

7.5. Prazo de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenaria de Contabilidade.

7.5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.5.2.1. O atraso de pagamento só será considerado se a Administração der causa ao mesmo;

7.5.2.2. A contagem do prazo para liquidação se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo Fiscal ou Gestor da Contratação.

7.5.2.3. A contagem do prazo para pagamento se inicia com o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente na Coordenadoria de Contabilidade.

7.6. Forma de pagamento

7.6.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente, agência e banco indicados pelo contratado na proposta ou na nota fiscal.

7.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

MATERIAIS: R\$ 8.605,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO.

Órgão: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR / SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

Proj./ativ.: 2.094 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

620 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SERVIÇOS: R\$ 1.705,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Órgão: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR / SECRETARIA DO INTERIOR E ÓRGÃOS AUXILIARES

Proj./ativ.: 2.094 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

621 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 Na aplicação da sanção de advertência, o fiscal notificará o contratado das irregularidades identificadas e lhe oportuniza a correção ou a defesa escrita no prazo de 5 dias úteis. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela aplicação ou não da sanção, ou poderá ampliar o prazo para correção do problema caso a defesa escrita demonstra a impossibilidade de concluir em 5 dias.

9.8 Na aplicação da sanção de multa o fiscal notificará o contratado, indicando o valor exato da multa e as razões que levaram a sua fixação e dimensionamento, para que efetue o pagamento ou apresente defesa escrita no prazo de 15 dias úteis, contados da intimação. Apresentada defesa, o gestor decidirá pela manutenção da multa, pela redução do valor ou pela sua inaplicabilidade.

9.9 Para aplicação das penas de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade será aberto processo de responsabilização, na forma da Lei Municipal 4.117/2022 e art. 158 da Lei 14.133/2021.

9.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. No caso de advertência, o prazo de será reduzido para 5 dias úteis.

9.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

9.13.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, em razão do valor, esta escolha é justificada pelo art. 75, § 7º da Lei 14.133/2021, devendo ser adotado como critério de julgamento o menor valor global do lote.

São Jerônimo, 19 de novembro de 2025.

Leomar Martins de Souza

Gestor da Contratação

Secretario do Interior

Matrícula nº 15820

Vanderlei Ribeiro Da Silva

Fiscal Técnico

Assessor de Gestão

Matrícula nº 13512

Amanda Tavares Seixas

Fiscal Administrativa

Assessora Municipal

Matrícula nº 16186

Assinantes

- ✓ **Amanda Tavares Seixas**
Assinou em 20/11/2025 às 08:53:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Tavares Seixas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Ribeiro da Silva**
Assinou em 20/11/2025 às 08:55:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Ribeiro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **LEOMAR MARTINS DE SOUZA**
Assinou em 20/11/2025 às 08:55:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.651.320-**
Eu, LEOMAR MARTINS DE SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LDN

KLP

WVQ

5WV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

TERMO DE PESQUISA DE PREÇOS

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O Objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo Caminhão pac2 placa: IVG 7712, chassi: 9BM693388DB941818

II - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

A pesquisa de preços foi realizada pela servidora Amanda Tavares Seixas

III - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Foi consultado no dia 18 de novembro de 2025 o site LicitaCon, para identificar contratações semelhantes, porém sem resultados.

Foi realizada então a consulta direta com três fornecedores que já prestaram serviços anteriormente ao Município: Mecânica e Elétrica Balczarek, Casa do Velocímetro e Lucena Peças e Serviços LTDA.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS:

Foram utilizadas apenas as pesquisas realizadas diretamente com fornecedores, uma vez que não se obteve resultados no LicitaCon. Assim, para compor a mediana, consideraram-se exclusivamente os preços coletados junto aos fornecedores.

V - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Mediana.

VI - JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA E PARA DESCARTE DE VALORES:

A adoção da mediana como metodologia aplicada, se deu porque o método automaticamente descarta os valores mínimos e máximos.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A memória de cálculo assim como as pesquisas e orçamentos se encontram em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

VIII - JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º DESTE REGULAMENTO:

Os fornecedores foram contatados em virtude da realização de serviços prévios para o Município de São Jerônimo e outros Municípios da Região.

19 de novembro de 2025

Amanda Tavares Seixas
Assessora Municipal
Matrícula nº 16186

Assinantes

- ✓ **Amanda Tavares Seixas**
Assinou em 24/11/2025 às 10:54:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Tavares Seixas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M0G**R1Q****VN4****GXK**

ALBERTO A. BALCZAREK - ME
CNPJ 92.342.229/0001-22 - INSC. EST. 190/0009630
RUA CÂNDIDO GODOY, 620 - CENTRO - DOM FELICIANO - CEP 96.190
E-mail: betobalczarek@hotmail.com - (51) 3677.1102 - (51) 9971.4209

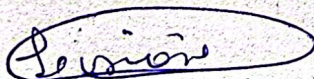
Casa do Velocímetro

Paulo Jair Becker da Silva

CNPJ: 03.377.084/0001-75

Orçamento: Prefeitura Municipal de São Jerônimo- Secretaria Municipal do Interior

	PRODUTO	QUANT.	VALOR
1	Módulo ADM	1	R\$4.300,00
2	Módulo PLD	1	R\$3.900,00
3	Serviço de mão de obra	-	R\$1.650,00
			TOTAL: R\$ 9.850,00



CASA DO VELOCÍMETRO

Paulo Jair Becker da Silva

CNPJ 03.377.084/0001-75 - Insc. Est. 017/0091252

R 116 - Km 395, nº 13822 - Distrito Industrial

Fone: (51) 3671 6156 - Cel.: (51) 9 9832 6569

EP 96.787-100 - Camaquã - RS

CASA DO VELOCÍMETRO

Levantine laucera

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

18/11/2024

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

modulo and adm and comando

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

Todos

Buscar

Limpar

Q

Ir

Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura



Nenhum licitação encontrata



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

18/11/2024

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item ?

modulo and pld and comando

Listar Preços ?

Sim

Unidade de Medida

Todos

Buscar

Limpar

Q

Ir

Ações

6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

Nenhum licitação encontrata

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Privacidade

Termos

1/2

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são atualizadas diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

18/11/2024

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item

serviço and troca and modulo and adm and pld

Listar Preços

Sim

Unidade de Medida

Todos

Buscar

Limpar

Q

Ir

Ações

6

Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

Nenhum licitação encontrata

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Privacidade

Termos

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:19:::NO:::

1/2

TCE-RS LicitaCon Cidadão



release 1.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)





Solicitação de proposta



De <interior@saojeronimo.rs.gov.br>
Para Betobalczarek <betobalczarek@hotmail.com>, Lucenapsl <lucenapsl@hotmail.com>, CASA DO VELOCIMETRO - JAIR <casa.velocimetro@gmail.com>
Data 27/10/2025 10:56

proposta pac2.pdf (~1,4 MB)

Bom dia,

A Secretaria do Interior de São Jerônimo RS possui interesse de adquirir módulos de comando para um de seus veículos. Sua empresa é um possível fornecedor.

Segue em anexo solicitação de proposta, caso haja interesse por parte da empresa, por favor retornar em até dois dias úteis, a contar do dia de hoje. Agradecemos desde já, e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Amanda Tavares Seixas

SECRETARIA MUNICIPAL DO
INTERIOR

Assessora Municipal
Matrícula nº 16186

(51) 99599-2889



Prefeitura Municipal de
São Jerônimo
Rio Grande do Sul/Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.377.084/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAULO JAIR BECKER DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA VELOCIMETROS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD BR 116 KM 396	NÚMERO 13822	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	-----------------------------

CEP 96.180-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMAQUA	UF RS
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3671-6156/ (51) 9832-6569
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/11/2025** às **11:06:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO JAIR BECKER DA SILVA
CNPJ: 03.377.084/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:55 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.

Código de controle da certidão: **DBED.D24B.CAF1.6723**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.377.084/0001-75
Razão Social: PAULO JAIR BECKER DA SILVA
Endereço: ROD BR 116 KM 396 13822 / DISTRITO INDUSTRIAL / CAMAQUA / RS / 96180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111301461581320870

Informação obtida em 18/11/2025 13:36:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 11361/2025

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : **363790 - PAULO JAIR BECKER DA SILVA**

CNPJ/CPF: 03.377.084/0001-75

Endereço: Rodovia BR 116, 13822

Complemento: KM 396

Bairro: Distrito Industrial Antônio Carlos Berta

Cidade: Camaquã

CEP: 96.780-001

Estado: Rio Grande do Sul

[FINALIDADE]

Devidos Fins -

Observações

[DATA DE EMISSÃO]

23/10/2025

[DATA DE VALIDADE]

90 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Camaquã:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Camaquã - RS, 23 de outubro de 2025 .

CASA DO VELOCÍMETRO

Paulo Jair Becker da Silva
CNPJ: 03.377.084/0001-75

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

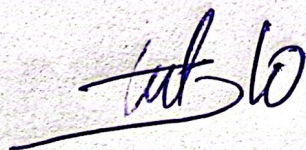
A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº 03.377.084/0001-75 , com sede na cidade de Camaquã , por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) **Paulo Jair Becker da Silva** , portador(a) da Carteira de Identidade nº 9048513031 e do CPF nº 590.638.310-72 , DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Camaquã (RS), em 28 de outubro de 2025.

CASA DO VELOCÍMETRO

Paulo Jair Becker da Silva
CNPJ 03.377.084/0001-75 - Insc. Est. 017/0081252
R 118 - Km 395, nº 13822 - Distrito Industrial
Fone: (51) 3671 6156 - Cel.: (51) 9 9832 6566
CEP 96.787-100 - Camaquã - RS

Assinatura do Representante Legal





LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE: 10/09/2029

LO Nº 42/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 626/2005, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 6.938 de 31.08.1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06.06.1990, legalmente habilitada para Licenciamentos Ambientais de Impacto Local em conformidade com a Lei Complementar 140/2011, Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Resolução COMACA nº 01/2021 as quais estabelecem e classificam as atividades potencialmente poluidoras passíveis de licenciamento no Município de Camaquã e com base nos autos do processo administrativo **25572/2025**, expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** que licencia a:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR: PAULO JAIR BECKER DA SILVA

CPF/CNPJ: 03.377.084/0001-75

ENDEREÇO: BR 116, KM 396, Distrito Industrial Antônio Carlos Berta, 96780001, Camaquã, Rio Grande do Sul, Brasil

RAMO DE ATIVIDADE: 3430,20

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 30°50'57,55"S
51°46'01,14"O

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE E VALIDADE DA LICENÇA:

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS

PORTE: Mínimo

POTENCIAL POLUIDOR: Médio

ÁREA TOTAL: 89,00m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 89,00m²

CARACTERÍSTICAS RELACIONADAS À LOCALIZAÇÃO: ZONA INDUSTRIAL (ZI)

SOBRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO/FONE:

Nome/Cargo/Registro/ART/FONE

Endrigo Cunha Ribeiro/ Engenheiro Ambiental/ RS249571/ 13995399/ (51)99969-1603





CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PREVISTAS

2- DAS CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

2.1- Esta licença de operação refere-se apenas ao empreendimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS;

2.2- Em caso de qualquer alteração que se pretenda fazer (alteração de processo, ampliação de área, re-locação, etc) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto a SMMA.

3- DAS CONDICIONANTES PARA GESTÃO DOS EFLUENTES LÍQUIDOS:

3.1- O destino dos efluentes líquidos sanitários é o coletor público, após passarem por tratamento em fossa séptica e filtro;

3.2- A empresa não poderá exercer qualquer atividade que possa infiltrar e/ou poluir o solo ou qualquer recurso hídrico, sendo que para esse tipo de atividade, deverá ser feito somente em piso impermeabilizado;

3.3- Todas as atividades exercidas pela empresa deverão ser feitas somente no interior do empreendimento, não estando autorizado este tipo de serviço na calçada ou em frente, em via pública;

3.4- As substâncias oleosas devem ser coletadas regularmente, depositadas em local adequado para posteriormente serem devidamente recolhidas por empresas licenciada para este fim e com emissão de recibo ou comprovante da coleta;

3.5- Toda água proveniente de lavagem de peças contaminadas, deverá passar obrigatoriamente por caixa separadora de água e óleo.

3.6- Todo óleo/resíduo coletado da caixa separadora de água/óleo deverá ser armazenado em local (recipiente) fechado até a destinação para empresa devidamente licenciada para reciclagem.

4- DAS CONDICIONANTES PARA GESTÃO DAS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS:

4.1- Os níveis de ruídos gerados pelas atividades de manutenção da empresa deverão estar de acordo com a Lei Municipal 049/98 e NBR 10.151 da ABNT.

4.2- A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de seu empreendimento;

4.3- O maquinário utilizado pela empresa não poderá propagar qualquer tipo de vibração e/ou trepidação para fora dos limites da mesma.

5- DAS CONDICIONANTES PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

5.1- As Lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas, integras, embaladas individualmente, em saco bolha ou papelão e acondicionadas de forma segura para posterior transporte que realize sua descontaminação;

5.2- Os resíduos sólidos (ferros, lâmpadas, filtros, plásticos, etc.) não poderão ser armazenados na calçada ou em terrenos baldios, devendo ser mantido na área da empresa até destinação final fora do alcance de fontes de calor e de modo que não fiquem expostos a ação de intempéries;

5.3- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos são vendidos/destinados e atentar para os eu cumprimento, pois conforme o art. 8º da Lei Estadual 9921/93 e o art. 9º do Decreto Estadual 38.356/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é a fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

5.4- A empresa deverá arquivar cópias dos recibos/notas, da destinação dos resíduos como óleo, filtros e das lâmpadas fluorescentes, sempre que for efetuado a destinação;





5.5- A empresa deverá segregar identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados nas atividades da empresa (sobras de peças, lâmpadas, etc.) para a armazenagem/disposição provisória na área da empresa, observando a NBR 12.235 e NBR 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

5.6- A empresa deverá classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados no escritório da empresa (papéis, plásticos, papelões etc.) até posterior destinação a coleta seletiva do município;

5.7- Fica proibida a queima a céu aberto de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pelo órgão ambiental competente, conforme parágrafo 1º, artigo 11 da Lei Estadual 9921/93 previamente autorizados pelo órgão ambiental competente:

5.8- A caixa separadora de óleo e água deverá ser mantida em perfeitas condições, para evitar vazamentos, ou seu mau funcionamento;

5.9- O empreendimento deverá acondicionar os resíduos resultantes das atividades da empresa (peças automotivas, óleos, graxas e similares), em recipientes bem fechados, cobertos e cuidados para que não ocorra vazamento;

5.10- Os panos, estopas, luvas, macacões e demais materiais sujos de óleo deverão ser considerados como material contaminado, devendo ser enviados para local devidamente licenciado para tratar este tipo de resíduo;

5.11- Não devem ser utilizados papelões ou jornais para conter derramamento de óleo, pois estes materiais, ao absorver o óleo passam a ser considerados resíduos perigosos e devem ser destinados a locais licenciados para tratar este tipo de resíduo:

6-DAS CONDICIONANTES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS:

6.1- A empresa deverá manter o alvará do corpo de bombeiros e o PPCI (Plano de proteção Contra Incêndios) atualizados assim como a validade dos extintores utilizados nos compartimentos, conforme for solicitado no plano.

7- DAS CONDICIONANTES GERAIS:

7.1 O empreendimento deverá cumprir com todas as condicionantes da presente licença e as exigências das normas legais pertinentes;

7.2. Esta licença refere-se somente ao empreendimento para atividade acima identificada;

7.3. Em caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração do processo produtivo, da área, do porte, e do potencial poluidor, relocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto à SMMA;

7.4. A SMMA, mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença assim como comprovada graves riscos ambientais e a saúde pública poderá suspender a licença;

7.5. A presente licença está condicionada as informações e descrições prestadas durante a instrução do presente processo, sujeitando na hipótese de omissão ou falsa descrição de informações relevantes a anulação da Licença expedida e a responsabilização a quem der causa a anulação;

7.6. Em havendo necessidade de renovação desta licença ou alteração das características da atividade desenvolvida o empreendedor deverá requerer-la, num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da validade da licença, conforme Art. 14 §4º da Lei Complementar 140/2011.

7.7. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de o empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

DOS PRAZOS DE VALIDADE:





Início: 10 de setembro de 2025.

Término: 10 de setembro de 2029.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL:

- Requerimento solicitando a Renovação da Licença;
- Cópia da licença a ser renovada;
- Cópia do Alvará do corpo de bombeiros atualizada;
- Declaração do empreendedor informando que não houve alteração nas atividades da empresa;
- Laudo técnico, atestando o cumprimento das condicionantes específicas da Licença a ser renovada (com ART);
- Comprovantes da destinação dos resíduos gerados na atividade;

Os documentos listados devem ser entregues encaminhados via on-line no site da Prefeitura Municipal de Camaquã e direcionados a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

OBS: Caso algum documento neste montante esteja em falta o Processo não será iniciado.

Nos colocamos a disposição para maiores informações na Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou através do telefone (51) 3692-1623.

Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente está perderá sua validade.

Este documento perderá a validade, ainda, no caso de os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Camaquã, 10 de Setembro de 2025

Maicon Nava
Secretario Municipal do Meio Ambiente

Alex Sandro Blumberg
Fiscal/Licenciador



MAICON NAVA
10/09/2025 16:26:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC-Brasil.



ALEX SANDRO BECKER
BLUMBERG
10/09/2025 14:03:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 14:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p4caa8d8ff1656>.



[Voltar](#)

Emitir a certidão negativa de contribuinte

 Não foi encontrado nenhum contribuinte para o CNPJ informado. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a prefeitura.

Para continuar você deve informar uma das opções abaixo.

Qual opção você deseja informar?

CPF



CNPJ



Informe seu CNPJ:

03.377.084/0001-75

[Continuar](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO JAIR BECKER DA SILVA**

CPF/CNPJ: **03.377.084/0001-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:45:58 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XgTVQanjn3fP3tv3V8KY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.